



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria nº 708/2023 – DIGER, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13xxx912 – SSP/MG, CPF nº 097.xxx.xxx-13, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.755/0006-85, com filial em Eixo 6-B, Módulo 07, Quadra 02-A, S/Nº, Distrito Mineral Industrial, Catalão - GO, CEP 75.709-707, neste ato representada por seu procurador **Rafael Marques Alves**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 18.xxx.814 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 111.xxx.xxx-33, residente e domiciliado em Araguari-MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 046/2023 e TA – 126/2023, conforme Processo SEI nº 202300058002774, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Fornecimento nº 046/2023, com fulcro no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o fim de restabelecer a relação inicialmente pactuada, através do reequilíbrio econômico-financeiro, diante do aumento do preço do arroz, em consequência incalculável e imprevisível, conforme análise constante no Parecer OVG/ASJUR nº 11/2024 (55519745), modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem como a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento do arroz, em decorrência das consequências imprevisíveis, o valor unitário do quilograma do arroz de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), contemplado no TA – 126/2023, **passará para R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos)**. Sendo assim, o valor unitário do presente contrato terá um reajuste aproximado de 25%.

Considerando o quantitativo de 52.500 Kg do arroz entregue pela CONTRATADA, conforme Despacho nº 6/2024 – OVG/GBA (55511584) da Gerência do Banco de Alimentos, **temos o saldo**

remanescente de 112.500 Kg. Dessa forma, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do remanescente o importe de até R\$ 610.875,00 (seiscentos e dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Sendo assim, considerando o quantitativo de **52.500 kg já entregue** [R\$ 110.250,00 (31.500 kg x R\$ 3,50 – valor do contrato originário) + R\$ 91.350 (21.000 kg x R\$ 4,35 – valor do TA 126/2023) = **R\$ 201.600,00**], bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do Contrato Principal (**R\$ 610.875,00**), o valor total do contrato de R\$ 699.900,00 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais), constante no TA – 126/2023, **passará para R\$ 812.475,00 (oitocentos e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Por conseguinte, fica alterada a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, bem como, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
01*	Arroz branco Polido tipo 1	KG	31.500	PATOSUL	R\$ 3,50	R\$ 110.250,00
02*	Arroz branco Polido tipo 1	KG	21.000	PATOSUL	R\$ 4,35	R\$ 91.350,00
03	Arroz branco Polido tipo 1	KG	112.500	PATOSUL	R\$ 5,43	R\$ 610.875,00
Valor Total do Contrato com Reequilíbrio						R\$ 812.475,00

** Itens já entregues*

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 812.475,00 (oitocentos e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Sendo R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) referente ao quantitativo já entregue pela CONTRATADA, somado com R\$ 610.875,00 (seiscentos e dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do Contrato Principal.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG
Diretor Geral em substituição – OVG

Rafael Marques Alves
CONTRATADA

GOIANIA, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARQUES ALVES, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 11/01/2024, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55525924** e o código CRC **ABF8C490**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002774



SEI 55525924